



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEN/IFRJ Nº 13, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as possibilidades de escola campo para a realização de estágio dos cursos de licenciaturas enquanto durar a emergência em saúde pública devido à pandemia do COVID-19.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, nomeado pela Portaria n.º 899, de 29 de maio de 2018, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º É facultado ao estudante dos cursos de licenciatura, em caráter excepcional, a realização de todas as etapas dos estágios (Estágios I, II e III) em uma mesma escola campo, podendo esta ser o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ ou outras instituições de ensino públicas ou privadas devidamente regularizadas, nos termos do artigo 9º do Regulamento de Estágio das Licenciaturas (Resolução nº 27 de 24 de outubro de 2018).

Art. 2º Fica a cargo da Coordenação de Curso de Licenciatura junto com a equipe docente das disciplinas de estágio, orientar os estudantes quanto a possibilidade de cumprimento da carga horária de estágio em uma ou mais escolas, seguindo as demais orientações previstas no Regulamento de Estágio das Licenciaturas (Resolução nº 27 de 24 de outubro de 2018).

Art. 3º Os casos omissos e as situações não previstas na presente Instrução de Serviço serão avaliados pelo Colegiado do Curso, Direção de Ensino e Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 4º Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto perdurar a vigência das Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNPs) e a emergência de saúde pública devido à pandemia do COVID-19.

CLENILSON DA SILVA SOUSA JUNIOR

Pró-Reitor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto